

ATENÇÃO:**Atualizar Fi-RH para versão 7.06.0007 em todos os diretórios instalados (Servidor e Local).**

Para ler sobre as Mudanças do eSocial em 2025, acesse: <https://folli.com.br/eSocial%202025.pdf>

Para empresas que utilizam o V501 (Adto. Salarial Regime Caixa) e ainda não efetuaram as orientações do texto acima, entre em contato com o suporte da Folli.

Empréstimo eConsignado = Crédito do Trabalhador

Os Empréstimos existentes (e, portanto, não são o Crédito do Trabalhador) devem continuar a serem lançados como sempre foram.

O Crédito do Trabalhador (designado Empréstimo eConsignado pelo eSocial) entrou em vigor no dia 21 de março de 2025. As parcelas devem ser descontadas na folha de pagamento do funcionário e informadas no eSocial. O recolhimento será efetuado por meio da guia do FGTS Digital.

 **Crédito do Trabalhador** O empregador é notificado sobre as contratações realizadas pelos funcionários, entre os dias 21 e 25 de cada mês, por meio do Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET). Com base na notificação, o empregador deverá acessar o Portal Emprega Brasil, opção "Crédito do Trabalhador" e baixar o "Arquivo de Empréstimos", que contém a relação dos trabalhadores e os respectivos valores a serem descontados em folha.

A retenção das parcelas de Empréstimo eConsignado é obrigatória, conforme determina o § 2º do art. 2º da Lei nº 10.820/2003.

Se o empregador realizar o desconto e não efetuar o pagamento da guia até a data de vencimento, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis.

Quando o empregador deverá fazer o desconto da 1ª parcela do Empréstimo eConsignado no salário do trabalhador? Conforme art. 24 da Portaria MTE nº 435/2025, a competência para desconto da 1ª parcela será definida de acordo com a data de contratação do Empréstimo. Serão considerados os contratos firmados entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês atual, devendo ser descontados na folha do mês seguinte. Exemplos:

Data de contratação do empréstimo	Período para notificar os empregadores (DET / Portal Emprega Brasil)	Competência de desconto da 1ª parcela	Data limite de pagamento da guia
Entre 21/03/2025 a 20/04/2025	De 21/04/2025 até 25/04/2025	05/2025	20/06/2025
Entre 21/04/2025 a 20/05/2026	De 21/05/2025 até 25/05/2025	06/2025	18/07/2025
Entre 21/05/2025 a 20/06/2026	De 21/06/2025 até 25/06/2025	07/2025	20/08/2025
Entre 21/06/2025 a 20/07/2026	De 21/07/2025 até 25/07/2025	08/2025	19/09/2025

Posso corrigir/retificar no eSocial informações da retenção de parcelas de Empréstimo eConsignado? Como será o impacto no FGTS Digital? Retificações ou alterações não produzem efeito no FGTS Digital quando os respectivos débitos já tiverem sido pagos ou estiverem vencidos.

Veja mais informações em:

eSocial – Perguntas Frequentes

<https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/perguntas-frequentes>

FGTS Digital – Perguntas Frequentes

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/empregador/fgtsdigital/perguntas-frequentes>

PORTARIA MTE Nº 435, DE 20 DE MARÇO DE 2025

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-435-de-20-de-marco-de-2025%20619007509>

.Eventos da Empresa: Criado desconto V557.

Item	Incidências			Códigos eSocial					Férias Gozo		
Descrição	IRRF	INSS	FGTS	Natureza	Tipo	INSS	IRRF	FGTS	INSS	IRRF	FGTS
V557 (Empréstimo eConsignado)				9253	2	00	9	31			

O item deve ser enviado para o eSocial no evento S-1010 (Tabela Rubricas Mensais) a partir de 01/05/2025, caso haja desconto de Empréstimo eConsignado.

.Cadastro de Funcionários: Criados os campos C341 a C348.

41	Empréstimo e Consignado: S/N	☐ Sim
42	Empréstimo e Consignado (Crédito do Trabalhador)	
43	Código Instituição Financeira	-
44	Número do Contrato	-
45	Valor da Parcela Mensal	0,00
46	Total de Parcelas	-
47	Período Inicial de Desconto	☐
48	Observações	

Se C341 = Não, os campos C342 a C348 ficam ocultos. Se C341 = Sim, os campos são exibidos.

C343 = Preenchimento obrigatório para o eSocial (3 caracteres, exemplos: 001, 033, 341);

C344 = Preenchimento obrigatório para o eSocial (1 a 15 caracteres);

C345 a C347 = Preenchimento para controle do Fi-RH;

C348 = Campo de texto livre para anotações/observações do usuário.

ATENÇÃO: Certifique-se que as informações dos campos C343 (Código Instituição Financeira) e C344 (Número do Contrato) estejam em conformidade com os dados do Portal Emprega Brasil, para evitar o pagamento de Guia com dados incorretos.

Desconto do Empréstimo e Consignado (Mensal)

Após preencher os acima, o item V557 é calculado automaticamente com o valor da parcela mensal (a partir do período inicial até o período da última parcela). Exemplo:

45	Valor da Parcela Mensal	-	200,00
46	Total de Parcelas	-	12
47	Período Inicial de Desconto	☐	05/2025

Parcela Inicial: 05/2025 Parcela Final: 04/2026

>>> PROVENTOS			
006	Salário Mensal (1)	30,00	2.000,00 * * *
>>> DESCONTOS			
557	Empréstimo e Consignado		200,00
559	I.N.S.S	9,00	157,23 * *

O cálculo automático desconta o valor total da parcela mensal. Caso não seja possível descontar esse valor, o item V557 não será calculado (nenhuma insuficiência de proventos será gerada). Neste caso, lance o valor desejado nos Lançamentos Mensais.

É importante lembrar que a parcela não pode ultrapassar o limite de 35% da remuneração disponível, conforme o Art. 30 da Portaria MTE Nº 435, de 20 de março de 2025.

O cálculo dos 35% da remuneração disponível deve ser controlado pelo usuário. Exemplo:

45	Valor da Parcela Mensal	-	600,00
46	Total de Parcelas	-	10
47	Período Inicial de Desconto	☐	05/2025

Parcela Inicial: 05/2025 Parcela Final: 02/2026

>>> PROVENTOS			
006	Salário Mensal 01	30,00	2.100,00 * * *
>>> DESCONTOS			
513	Faltas (base dias)	10,00	700,00 * * *
557	Empréstimo e Consignado		600,00
559	I.N.S.S Salário	7,50	105,00 * *

Neste caso, o item foi calculado com o valor total da parcela (R\$ 600,00). Vamos verificar os 35% da Remuneração Disponível:

$$RD = 453,25 ((2.100,00 - 700,00 - 105,00) * 0,35)$$

Como a parcela (600,00) ultrapassou os 35% (453,25), o V557 deve ser lançado nos Lançamentos Mensais com o valor da parcela parcial. Obs.: No lançamento manual, nenhuma verificação/controle é realizada. Se após lançar o V557, o Total Líquido ficar negativo, será gerada uma insuficiência de proventos.

Usuário pode criar um modelo coluna para auxiliar o controle.

Lançamentos Mensais		
Período: 05/2025		
Item [F3]	Quantidade	Unidade [F3]
1 557		Real

Verifique antes do pagamento do Adto. Salarial, se existirá saldo disponível para o desconto do Empréstimo e Consignado no final do mês.

PORTARIA MTE Nº 435, DE 20 DE MARÇO DE 2025. Art. 30. Ao proceder ao desconto da parcela mensal do crédito consignado, o empregador deverá observar as seguintes disposições:

§1º A soma dos descontos das parcelas de crédito consignado não poderá ultrapassar o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração disponível, conforme disposto no § 1º do art. 1º da Lei 10.820, de 2003.

§2º Considera-se remuneração disponível o somatório das rubricas de vencimento com incidência de contribuição previdenciária, subtraindo-se:

I - rubricas de desconto com incidência de contribuição previdenciária;

II - rubrica de desconto da contribuição previdenciária devida pelo trabalhador;

III - rubrica de desconto da retenção de imposto de renda na fonte; e

IV - outras rubricas de descontos compulsórios.

§3º Para a apuração da remuneração disponível, não serão considerados descontos voluntários autorizados pelo empregado.

§4º Ultrapassado o limite previsto no §1º, o empregador deverá informar ao empregado a não realização do desconto ou a efetivação de desconto parcial.

Desconto do Empréstimo e Consignado (Férias)

eSocial - Perguntas Frequentes

16.15 (08/04/2025) – Quando o empregador efetua adiantamento remuneratório ao trabalhador, a título de antecipação de férias ou de salário, e não restar saldo suficiente para o desconto do Empréstimo, o que o empregador deverá fazer? Ao realizar qualquer antecipação remuneratória ao trabalhador o empregador deve assegurar-se de que haverá saldo disponível para o desconto do Empréstimo e Consignado, devendo, se for o caso, fazer a provisão do valor relativo à parcela do Empréstimo, no momento da concessão do adiantamento.

A partir desta versão, os Descontos Extras de Férias V637, V644 e V652 são reservados exclusivamente para parcelas do Empréstimo e Consignado. Obs: Não há desconto para Férias Rescisórias.

O usuário deve alterar as descrições e códigos na tabela Eventos da Empresa, conforme abaixo:

Item	Incidências			Códigos eSocial					Férias Gozo		
Descrição	IRRF	INSS	FGTS	Natureza	Tipo	INSS	IRRF	FGTS	INSS	IRRF	FGTS
V637 (Férias Normais-Desconto eConsignado)				9253	2	00	9	00	00	9	31
V644 (Férias Coletivas-Desconto eConsignado)				9253	2	00	9	00	00	9	31
V652 (Férias Vencidas-Desconto eConsignado)				9253	2	00	9	00	00	9	31

A-637	X	Férias Normais-Desconto e Consignado
A-644	X	Férias Coletivas-Desconto e Consignado
A-652	X	Férias Vencidas-Desconto e Consignado
B-637	X	Férias Normais-Desconto e Consignado
B-644	X	Férias Coletivas-Desconto e Consignado
B-652	X	Férias Vencidas-Desconto e Consignado

Os itens devem ser enviados para o eSocial no evento S-1010 (Tabela Rubricas Férias) a partir de 01/05/2025 (mês de início do Empréstimo e Consignado no eSocial).

O lançamento do desconto e Consignado nas Férias deve ser feito pelo usuário, conforme necessário. Caso as parcelas sejam descontadas, elas devem ser lançadas nos períodos de gozo. Exemplo:

Data Gozo: Início	☐	15/06/2025
Data Gozo: Término	☐	14/07/2025

Uma parcela deve ser descontada no gozo de 06/2025 e outra no gozo de 07/2025.

Lembrando que, no Cadastro de Férias, o valor total das parcelas do Empréstimo deve ser lançado no Pagamento das Férias e ajustado nos períodos de gozo.

Essas parcelas serão enviadas para o FGTS Digital apenas no respectivo mês de gozo.

Obs.: O cálculo automático do V557 considera o valor total da parcela, subtraindo o valor descontado no Gozo.

.Lançamentos Automáticos (Férias Coletivas): Não houve alterações. O usuário deve acessar o Cadastro de Férias do funcionário com Empréstimo e incluir o valor da parcela.

.eSocial S-1200, S-2299 e S-2399: Incluído grupo de informações do Empréstimo e Consignado.

OUTROS AJUSTES/IMPLEMENTAÇÕES

.eSocial S-1010: Implementado controle no envio de lotes. Apenas um lote (até 50 registros) é enviado por vez. Conforme o eSocial, a transmissão da tabela S-1010, deve ocorrer lote a lote, de forma sequencial. O usuário pode continuar gerando vários lotes (quantos registros desejar). Ao solicitar o envio dos lotes gerados, o sistema enviará um lote. Consulte o retorno do lote e somente após, envie o próximo lote e, assim, sucessivamente.

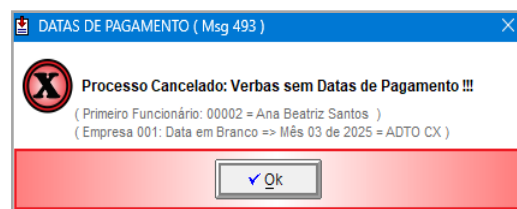
.eSocial S-1020: Corrigida condição esporádica em que o S-1020 era gerado sem os dados da lotação.

.eSocial S-1210: Durante a geração XML do funcionário, caso exista algum demonstrativo (verba) sem data de pagamento cadastrada, o processo de geração é interrompido e mensagem 493 é apresentada. As datas verificadas neste controle são: Adiantamentos (Salariais e 13º Salário), Participação nos Lucros e 13º Salário.

Quando a geração XML for interrompida:

1. Cadastre a Data de Pagamento em branco (indicada na mensagem) e certifique-se que outras datas utilizadas no mês foram informadas.
2. Gere novamente os XMLs de TODOS os funcionários marcados (X) e envie-os para o eSocial.

.TRCT – Rubricas: Incluídos itens V675, V676, V677, V682, V683, V684, V689, V690 e V691 na rubrica 100.0 (Pensão Alimentícia). Em versão anterior, os itens eram gerados na rubrica 115.1 (Outros Descontos).



.Eventos da Empresa: Criado item V671.

Item	Incidências			Códigos eSocial					Férias Gozo		
Descrição	IRRF	INSS	FGTS	Natureza	Tipo	INSS	IRRF	FGTS	INSS	IRRF	FGTS
V671 (Valor Pago no Recibo de Férias)				9299	2				00	9	00

Usuário deve enviar o B-671 no evento S-1010 (Tabela Rubricas Férias).

Mesmo o eSocial não realizando verificação entre os eventos remuneratórios S-1200, S-2299 e S-2399 e evento de pagamento S-1210, por zelo, o item B-671 é gerado dentro do demonstrativo “Férias Gozo” para zerar “Proventos – Descontos”. Os itens do demonstrativo “Férias Gozo” são utilizados somente para o cálculo do INSS e FGTS pelo eSocial.

.Fórmulas de Cálculo: Todos os campos do Cadastro de Funcionários (CINN) agora são transformados em valores no cálculo das fórmulas.

Exemplo:

34 Nacionalidade ☒ 10 = Brasileiro

{C134*2} = 20

Campo C134

Fórmula

Lembrando que, para os campos de dados contendo apenas texto, o valor retornado será zero.

Exemplo:

8 Sexo (M/F) ☒ Masculino

{C108*2} = 0

Campo C108

Fórmula

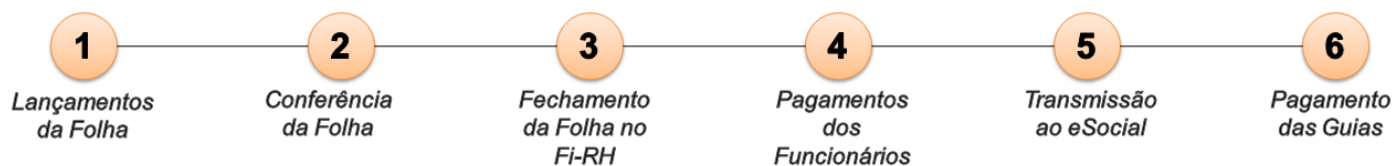
.Levantamento de Faltas: O levantamento dos dias de faltas lançados (itens V513 e V514) é feito da seguinte forma:

- Se unidade = Dia (DiaA, DiaB, DiaC), a quantidade lançada é considerada.
- Se unidade = Hor (HorA, HorB, HorC), o valor é transformado em dias conforme base lançada (A, B, C).
- Se a unidade for diferente de Dia ou Hor, como Real ou Fórmula, o valor será transformado em dias com base no Salário Contratual (C614).

.Fi-SD: Atualizado para versão 2.03.0013.

.Dica: Antes de realizar qualquer alteração na folha de pagamento, verifique a etapa em que você se encontra e avalie o impacto dessa alteração nas demais etapas.

Etapas da Folha



Orientações informadas em versões anteriores, caso já tenha feito, não é necessário refazer

.Modelo Coluna: A partir da versão 7.04.07, sempre informar os códigos G301 ou G302 na frente dos itens de Férias nos modelos coluna, planilha e outros.

- G301 = Busca valores do Pagamento (do período ativo) das Férias. Exemplo: {G301}{V670};
- G302 = Busca valores do Gozo (do período ativo) das Férias. Exemplo: {G302}{V231}.
- No modelo Exportação Contabilidade, você deve criar fórmulas e informá-las no modelo, exemplo:

F3	Evento ou Fórmula	F3	Débito: Conta ou Reduzido	F3
1	F001			
2	F002			

•F001 = G301+V670.

•F002 = G302+V231.

DATAS DE PAGAMENTO

Cadastrar as datas de Pagamento (matriz e filiais) **é fundamental** para que o sistema efetue os cálculos, sobretudo de IRRF, e separar valores em alguns relatórios, notadamente eSocial, DIRF e Informe Rendimentos, portando cadastre todas as datas de pagamento. Para funcionários intermitentes, as datas de pagamento do 13º salário devem ser informadas mensalmente. Para os demais funcionários, a data de pagamento do 13º salário deve ser informada em dezembro (12/AAAA).



No evento S-1210, são exigidas as datas de pagamento dos demonstrativos informados no S-1200, por exemplo Salários, Adtos. Salariais, Adto.13º, 13º Salário e PLR. Portanto, as datas devem estar cadastradas para que todos os pagamentos sejam gerados.

Adto. 13º: Para que o Adto. 13º seja informado no S-1210, é necessário que a data esteja cadastrada em Configurar > Datas de Pagamento (Coluna Adto. 13º). Caso no mês de pagamento do Adto 13º tenham funcionários com dias diferentes, preencha **também** o campo C339* (Data Extra Adto.13º) para informar o dia de pagamento. *Cadastrar apenas o campo C339 não gera o pagamento no S-1210.

.Configuração eSocial: Verifique as incidências e códigos eSocial dos seguintes itens, conforme a tabela abaixo. Se os códigos do eSocial estiverem diferentes deste padrão, confirme as características da sua Folha de Pagamento e se for o caso inclua novamente os itens no S-1010:

Confirme com o seu departamento jurídico/orientador trabalhista a configuração abaixo.											
Item	Incidências			Códigos eSocial					Férias Gozo		
Descrição	IRRF	INSS	FGTS	Natureza	Tipo	INSS	IRRF	FGTS	INSS	IRRF	FGTS
V019 (Prorrogação Maternidade)	x	x	x	4050	1	21	11	11			
V022 (Salário Família)				1409	1	51	79	00			
V023 (Licença Paternidade)	x	x	x	1099	1	11	11	11			
V056 (Descanso Semanal Remunerado)	x	x	x	1012	1	11	11	11			
V057 (DSR Sobre Hora Extra)	x	x	x	1012	1	11	11	11			
V071 (Devolução I.N.S.S)				1623	1	00	9	00			
V073 (Auxílio Creche)				1406	1	00	79	00			
V093 a V104(Dissídio:Diferença S/Incidência)				1099	1	00	79	00			
V177 (Dedutível do Salário Afasta 1ºs 15 dias)	x		x	1000	1	00	11	11			
V206 (13º Indenizado - Adicional 1/12)		x	x	6001	1	12	74	12			
V207 (13º - Adicional Lei 12.506/11)		x	x	6001	1	12	74	12			
V252 (Férias Dobradas)	x			1024	1	00	13	00	00	9	00
V253 (Férias Dobradas-Média Proventos)	x			1024	1	00	13	00	00	9	00
V254 (Férias Dobradas-Adicional 1/3)	x			1024	1	00	13	00	00	9	00
V259 (Abono Pecuniário)				1023	1	00	75	00	00	9	00
V260 (Abono Pecuniário Média Proventos)				1023	1	00	75	00	00	9	00
V261 (Abono Pecuniário - Adicional 1/3)				1023	1	00	75	00	00	9	00
V265 a V269 (Férias Proporcionais)				6006	1	00	74	00			
V274 a V278 (Férias Indenizadas)				6007	1	00	74	00			
V283 a V287 (Férias Vencidas Indenizadas)				6004	1	00	74	00			
V292 a V296 (Férias Dobradas Indenizadas)				6004	1	00	74	00			
V538 a V546 (Convênio Médico)				9219	2	00	67	00			
V551 (Aviso Prévio - Média Descontos)			x	9299	2	00	74	21			
V552 (Indenização Artigo 480 CLT)				6904	2	00	74	00			
V587 (Compensação Insuficiência Proventos)				2930	2	00	9	00			
V608 (13º Proporcional - Pensão 1)	x			9213	2	00	52	00			
V654 a V656 (Férias-Convênio Médico)				9219	2	00	67	00	00	9	00
V663 (Abono Pecuniário-Média Descontos)				9299	2	00	75	00	00	9	00
V664 a V666 (Abono Pecuniário-Pensão)	x			9213	2	00	53	00	00	9	00
V826 a V837 (C/ incidência)	x	x	x	9299	2	11	11	11			
V838 a V849 (S/ incidência)				9299	2	00	9	00			
V902 (Base FGTS 13º Afastamento)				9932	3	00	9	12			

Somente para Transportador Autônomo, os seguintes itens do sistema devem ser reenviados ao eSocial, conforme os códigos de incidência abaixo:

Confirme com o seu departamento jurídico/orientador trabalhista a configuração abaixo.											
Item	Incidências			Códigos eSocial					Férias Gozo		
Descrição	IRRF	INSS	FGTS	Natureza	Tipo	INSS	IRRF	FGTS	INSS	IRRF	FGTS
V014 ou V015 ou V016 (Salário Transportador)	x	x		3501	1	00	701	00			
V870 (Base INSS Transportador Autônomo)				3501	1	11	701	00			